

Lei nº 611/78

Dispõe sobre crédito suplementar adicional de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) à verbas do orçamento vigente e/ou utilização parcial da "Reserva de Contingência" constante do orçamento programa a partir do p/o corrente exercício financeiro.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Da dotação de título "Reserva de Contingência", constante do Orçamento Vigente, fica autorizada a distribuição do valor parcial de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), em reforço das demais seguintes dotações orçamentárias, a título de crédito adicional suplementar.

a) Código Local	0509
Funcional Programática	0842188214
Categoria Econômica	3120.00
Reforço Suplementar - Ficha nº 066 -	CR\$ 50.000,00
b) Código Local	0901
Funcional Programática	1376447231
Categoria Econômica	3120.00
Reforço Suplementar - Ficha nº 120 -	CR\$ 5.000,00
c) Código Local	0901
Funcional Programática	1376447231
Categoria Econômica	3132.00
Reforço Suplementar - Ficha nº 120 -	CR\$ 65.000,00
Artigo 2º -	TOTAL CR\$ 120.000,00

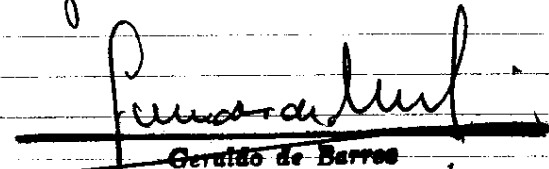
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 24 de Agosto de 1978

Registrada e publicada
p/afixação em local próprio,
na data supra.

WALDIR TURIM
Secretário da Prefeitura


Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Lei nº 612/78

Dispõe sobre aprovação de crédito adicional e das outras providências.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de CR\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), destinados à execução de obras e de serviços recomendados pela Coordenadoria Regional de Defesa Civil para o combate a peste suína africana.

Parágrafo 1º - O crédito aprovado por este artigo obedecerá a seguinte destinação:

- I - CR\$ 100.000,00 p/ execução de obras públicas
- II - CR\$ 10.000,00 p/ execução de serviços

Parágrafo 2º - A classificação funcional programática, a nível de projeto e atividade, e a classificação pela categoria econômica, a nível de elemento, serão efetuadas no ato de abertura do crédito aprovado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de anulação das seguintes do orçamento vigente:

a.) Código Local +	03 01
Funcional Programática	03 08 0301 03
Categoria Econômica	3131.00
Ficha nº 043 - (total)	CR\$ 70.000,00
b.) Código Local	05 03
Funcional Programática	08 46 224 218
Categoria Econômica	3111.01
Ficha nº 075 - (total)	CR\$ 39.000,00
c.) Código Local	05 03
Funcional Programática	08 46 224 218
Categoria Econômica	3120.00
Ficha nº 076 - (Parcial)	CR\$ 1.000,00
	CR\$ 110.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 24 de Agosto de 1978.

Geraldo de Barros

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
e afixada em local
próprio na data supra.

WALDIR TURIM

Secretário da Prefeitura